

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – FMS
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2023 - FMS
PRIMEIRO CONTRATO Nº 003/2023 - FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **FUNDO MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, Sra. **Sandra Adriana Barbosa**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos/PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada por sócio administrador, Senhor **Valdemar Jose Spielmann**, inscrito no CPF Nº 666.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 001/2023 FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: O disposto na Clausula Segunda do item 2.1 do contrato nº 003/2023, onde prevê a possibilidade de renovação do contrato em até 60 meses;

Considerando: O disposto na Clausula Terceira do item 3.4 § 2 onde prevê o reajuste no valor do contrato;

Considerando: A solicitação da Empresa para renovação do contrato por mais 12 meses e reajuste pelo índice do IPCA de 4,61%;

Considerando: As dotações orçamentárias para o exercício de 2024;

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 003/2023, para alterar o item 2.1 que trata da vigência e alterar o item 3.1 que trata do valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O Item 2.1 da Cláusula Segunda e o item 3.1 da Clausula Terceira do Contrato nº 003/2023 passam a vigorar com seguinte redação:

2.1. A vigência do contrato se dará partir da data de assinatura até 01 de fevereiro de 2025, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite total de 60 (sessenta) meses;

3.1. Para a execução do objeto do presente contrato, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA:

a) o valor mensal fixo de R\$ 2.134,04 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e quatro centavos) para a coleta de todos resíduos de saúde humana do Grupo A e E, sem limite de quantidade, mais;

b) o valor correspondente a R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos), por kg de resíduo do Grupo “B” (para um montante aproximado de 300 kg/ano).

O valor estimado do contrato para todo o período (de doze meses) será de R\$ 27.729,88 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira/SC, 13 de dezembro de 2023.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Valdemar Jose Spielmann
CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
Sandra Adriana Barbosa
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:

Nome Fiscal: Daniela Stockmann
CPF: 032.***.***-**
Cargo/função: Agente de Vigilância Sanitária

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.***.***-**

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***-**